



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78-SEMPF  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO  
CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 09:37 (nove horas e trinta e sete minutos), na sede do Poder Executivo do Município de Juruti, Estado do Pará, situada na cidade do mesmo nome, na Rodovia Translago, Pa. 257, km 01, s/nº, Bairro: Nova Jerusalém-CEP: 68.170-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti, nomeada pela Portaria nº 006/2023-PMJ/PA, constituída pelos Senhores, **Cosme Sousa Ferreira, Kátia Vidinho dos Santos e Gabrielle Stephanie Soares Esteves**, membros titulares, sob a presidência do primeiro, para abertura da licitação supra epigrafada, encarregado de dirigir e julgar o **Processo Licitatório**, na modalidade **Tomada de Preços nº 013/2023**, destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI/PA, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**, devidamente publicado no Diário Oficial da União, Jornal Diário do Pará e Quadro de Avisos da Prefeitura, no dia 07 junho de 2023, tudo conforme Edital e demais exigências da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores. Dando seguimento a sessão pelo Presidente da Comissão, onde se constatou a presença dos seguintes representantes: **JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO CPF nº 836.025.772-87 representando a empresa BARBOSA E CARDOSO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA CNPJ nº 13.461.614/0001-12 e MARCIO LUIS FERREIRA GAMA DOS SANTOS CPF nº 495.977.102-00 representando a empresa C R F LIMA LTDA CNPJ nº 43.123.119/0001-64**, ato contínuo o presidente procedeu análise dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas. Perguntado aos participantes se há algum questionamento sobre o credenciamento, o representante da empresa **BARBOSA E CARDOSO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA**, o Sr. **JOSE ALEXANDRE DA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
CNPJ: 30.522.514/0001-78-SEMPF  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SILVA FILHO, informa que a empresa **C R F LIMA LTDA**, não cumpriu com o disposto da pagina 9 do edital item 5.14, quanto a observação pertinente aos documentos de credenciamento deixando de apresenta-los dentro do envelope sob pena de não credenciamento do representante da empresa **C R F LIMA LTDA**. O representante da empresa **C R F LIMA LTDA**, Sr. **MARCIO LUIS FERREIRA GAMA DOS SANTOS** informa que a empresa **BARBOSA E CARDOSO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA**, não cumpriu com o disposto no edital item 5.3 não autenticação da Identidade. Após análise de credenciamento, constatou-se que a licitante, **C R F LIMA LTDA**, deixou de atender a exigência da Pág. 9, após o item 5.15. onde fala da "OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado e separado, identificado como "ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO", contendo o número da licitação, nome da empresa e CNPJ, quando da abertura da sessão, sob pena de não credenciar o representante". Diante os fatos apresentados, a Comissão de Licitação tornou o representante da empresa **C R F LIMA LTDA**, **DESCREDENCIADO** e informa que nada foi encontrado contra o credenciamento da empresa **BARBOSA E CARDOSO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA**, sendo esta **CREDENCIADA**. Ato continuo presidente passou-se em seguida à abertura e analise e rubrica dos documentos de habilitação pela Comissão. Perguntado aos participantes se há algum questionamento sobre a habilitação, o representante da empresa **BARBOSA E CARDOSO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA**, o Sr. **JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO**, informa que quanto ao item. 8.6.3, que se refere sobre os índices especificamente o índice de grau de endividamento a empresa **C R F LIMA LTDA** não apresentou em conformidade com edital, item. 8.6.2, a empresa **C R F LIMA LTDA** não apresentou a certidão de participação societária de pessoa jurídica. Item. 8.7.2, quanto aos atestados de capacidade técnica a empresa **C R F LIMA LTDA**, não apresentou atestado de capacidade técnica operacional que comprove que a empresa executava os serviços de acordo com o objeto licitado, tão somente apresentou uma certidão de acervo técnico apenas do profissional de geologia. Item. 8.8.11 a empresa **C R F LIMA LTDA**, não apresentou foto da fachada identificando o seu estabelecimento. Após a análise realizada pela Comissão nos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa **C R F LIMA LTDA** não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a qualificação técnica da pessoa jurídica, apresentando apenas documentos de qualificação de seu responsável técnico( geólogo), sendo por sua vez descumprido a cláusula 8.7.2 do Edital; A empresa **C R F**